



ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, a Sra. Agente de contratação Marcileni Walter Borchardt Fernandes nomeada pelo Portaria nº 003/2024, esteve presente para processar e julgar a Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. O Aviso de Dispensa foi publicado no dia 04/07/2025, com previsão de abertura para o dia 11/07/2025. Foram recebidos via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço das seguintes empresas:

1. **DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ: 46.101.285/0001-58
2. **MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ: 32.079.561/0001-14

Ambas as empresas apresentaram propostas de preço, ao procedeu-se à análise das propostas de preço, sendo constatado que:

- A empresa **DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA** apresentou proposta com valor R\$ 10.800,00, (Dez mil e oitocentos reais);
- A empresa **MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** com valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais).

No entanto, durante a análise da documentação de habilitação, foram observadas as seguintes inconformidades:

- Ambas as empresas **não apresentaram o certificado de conclusão de curso em Medicina do Trabalho**, documento exigido no edital como comprovação de qualificação técnica do profissional médico responsável;
- A empresa **DRP MEDICINA E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA** apresentou **certidão do FGTS vencida e certidão de regularidade fiscal municipal vencida**;
- A empresa **MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** **não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, também exigida como item de habilitação.

Ressalta-se que, de acordo com a legislação vigente, seria possível a concessão de prazo para regularização das certidões fiscais e trabalhistas, conforme previsto no Art. 42, §1º da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

123/2006, visto que ambas se tratam de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. No entanto, a ausência do certificado de conclusão do curso em Medicina do Trabalho — requisito técnico essencial e insuscetível de complementação posterior — impossibilita a habilitação das licitantes.

Diante do exposto, e em razão da inabilitação das empresas participantes, **declara-se fracassada a Dispensa de Licitação nº 003/2025**, por ausência de propostas habilitadas que atendam integralmente às exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim.


Marcileni Walter Borchardt Fernandes
Agente de contratação